



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 12/2017

Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família – Gestão 2017/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2016 faz saber que:

Considerando a Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece, no caput do art.8º, que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

Considerando o Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, que estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS n.º 15, de 05 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a Resolução CNAS n.º 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece como metas até 2017, regularizar os Conselhos Municipais de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, dentre outras metas previstas no Pacto de aprimoramento do SUAS;

Considerando a Lei Municipal n.º 8.388, de 06 de abril de 2016, que estabelece no caput do art. 4º, inciso VI, que o Conselho Municipal de Assistência Social de Franca/SP tem como uma de suas competências atuar como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF, com a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária do dia 09 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que será assim composta:

I – Conselheiros da Sociedade Civil:

- Mônica Aparecida Mazzucatto – Representante de Usuários da Assistência Social;
- Ernestina Maria de Assunção Cintra – Representante de Entidades e Organizações da Assistência Social;
- Cloves Plácido Barbosa – Representantes de Entidades e Organizações da Assistência Social;
- Rosângela Aparecida de Paula – Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- Alessandra Aparecida da Silva– Representante de Trabalhadores da Assistência Social.

II – Conselheiros do Poder Público:

- Sandra Mara Fernandes Carvalho– Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Jussara Barreto – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Irene da Conceição Silva – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Adriana da Silva Bazon – Representante da Unidade Municipal de Saúde;
- Rejiane Garcia – Representante da Unidade Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Artigo 2º – Poderão ser convidados colaboradores eventuais para auxiliar no trabalho desta Comissão, tais como, outros conselheiros; representantes de outros Conselhos ou Secretarias; representantes de outras instâncias, órgãos ou representações municipais relevantes, que atuem ou tenham ligação direta com o Programa Bolsa Família, bem como, prestadores de serviços pessoa física ou jurídica, consultores, dentre outros.

Artigo 3º – O funcionamento, atribuições e responsabilidades desta Comissão, será disciplinado pela mesma e deverá ser contemplado no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na sua reformulação.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 12 de abril de 2017.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS